

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 4210/90

Reautuado em 25/07/91

INTERESSADA : Maria de Lourdes Sismeiro de Oliveira

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
" Calculo Diferencial e Integrall"- IMES de
Assis

RELATOR : Consº. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº : 1442/91

CETG "D" APROVADO EM 30/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1- HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Maria de Lourdes Sismeiro de Oliveira para lecionar, a partir do presente ano letivo, a disciplina " Calculo Diferencial e Integral I " no Curso de Ciências.

2- APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1007/91 a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90 Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização conforme comprovante fls.49.....

3- CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Maria de Lourdes Sismeiro do Oliveira para lecionar a disciplina " Cálculo Diferencial e Integral I ", até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº. Antônio Carbonari Netto

Relator.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência